

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL
EDITAL Nº 01 – SENAPPEN/MJSP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SENAPPEN/MJSP**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL**, do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** aberto pelo Edital nº 01 – SENAPPEN/MJSP, nos seguintes termos:

1. Conforme Item 13 do Edital de Abertura, ficam convocados os candidatos relacionados no **Anexo I** deste Edital para o envio da Documentação Comprobatória da Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social.

2. Os candidatos convocados para o Envio da Documentação Comprobatória deverão:

a) Anexar os documentos comprobatórios previstos na alínea b) deste Edital, no link **Envio da Documentação Comprobatória da Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social**, disponível no endereço eletrônico www.avalialia.org.br no período de **08/11/2024 até as 23h59min do dia 14/11/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF.**

b) Os candidatos convocados deverão anexar através do link especificado na alínea acima, os originais dos seguintes documentos:

I. certidão de antecedentes criminais, das cidades da Jurisdição onde tenha residido nos últimos cinco anos:

a. da Justiça Federal;

b. da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;

c. da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

d. da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

II. certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

III. certidão negativa junto ao respectivo conselho de classe;

IV. certidões dos cartórios de protestos de títulos das cidades onde tenha residido nos últimos cinco anos;

V. certidões dos cartórios de execução cível das cidades onde tenha residido nos últimos cinco anos;

VI. cópia da carteira de trabalho, das páginas onde conste a foto e a impressão digital, de qualificação civil, de contratos de trabalhos, da página em branco após os contratos de trabalho e demais anotações, se houver;

VII. A Ficha de Informações Confidenciais (FIC) preenchida, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital.

c) Os documentos relativos à Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social deverão ser enviados em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de eliminação.

d) Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de envio da documentação comprobatória, citado na alínea “a)”, com antecedência, para que seja possível o total cadastramento dos documentos desejados.

e) A Secretaria Nacional de Políticas Penais e o Instituto Avalia não se responsabilizam: por solicitação ou documentos não recebidos, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; erros ou atrasos, no que se refere ao processamento de envio dos documentos.

f) Durante todo o período do processo seletivo simplificado, o candidato deverá manter atualizados os dados informados na Ficha de Informações Confidenciais (FIC), assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a investigação.

3. A SENAPPEN poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

4. O candidato convocado para a Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social deverá observar todo o disposto no item 13 do Edital de Abertura.

5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.